



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CMI Nº 019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Proibir, nas dependências da Câmara Municipal de Itajubá, a permanência de servidores a partir das 22h.

§ 1º - Nos dias de sessões ordinária, extraordinária e/ou reuniões das comissões permanentes, o horário estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser desconsiderado, desde que a Câmara Municipal esteja em funcionamento e motivada especificamente por esses eventos.

§ 2º - Casos específicos que necessitem de utilização das dependências da Câmara por servidor que ultrapassem o limite estabelecido no *caput*, deverão ser autorizados expressamente pelo Presidente da Câmara.

**Art. 2º**- As regras estabelecidas no artigo 1º também serão obrigatórias aos finais de semana e feriados somente com autorização do Presidente mediante Portaria.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121, de 16 de maio de 2017, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 21 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA  
Presidente